



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Processo Administrativo **0053591-29.2023.5.15.0000**

Relator: DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI

Segredo de Justiça

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/12/2023

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SILVEIRAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS
PA 0053591-29.2023.5.15.0000
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SILVEIRAS

Despacho

O Município de Silveiras propôs acordo visando à quitação integral da dívida vincenda em 31/12/2025, excetuando-se aqueles precatórios que foram objeto do parcelamento previsto no Art. 100, §20, da Constituição federal, por meio de 12 depósitos mensais e sucessivos, a partir do mês de janeiro de 2026. As 11 (onze) primeiras parcelas terão o valor de R\$42.278,83 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos) cada e a décima segunda e última parcela abrangerá os valores remanescentes com acréscimo de eventuais resíduos de juros e atualização monetária, a ser apurada e cobrada do ente devedor quando do vencimento do parcelamento, isto é, em dezembro de 2026, conforme cientificado aos credores no despacho retro.

Friso que caberá ao ente devedor solicitar à Secretaria de Precatório deste Egrégio Tribunal o valor da última parcela supracitada.

Os depósitos deverão ocorrer na conta única vinculada ao Município de Silveiras e gerida por esta Presidência, n. 700.131.055.814, todo dia 30 ou dia útil anterior de cada mês, já tendo sido depositada a primeira parcela em 29/01/2026.

Fica consignado que os depósitos abrangerão necessariamente as parcelas superpreferenciais já deferidas e eventualmente deferidas no curso do parcelamento, observando-se o exercício orçamentário pertinente.

Ademais, fica estabelecido que, no caso de descumprimento das parcelas e prazos avençados, haverá sequestro dos valores necessários à quitação de todos os credores dos precatórios em tela, independentemente de novo pedido formulado pelos interessados, observada a ordem cronológica, em consonância com todo o regramento atinente à matéria, sem prejuízo de negativação no BNDT e na Plataforma TransfereGov.

No mais, ausente manifestação em contrário dos credores dos precatórios supracitados e porque escorreito e de acordo com a Resolução nº 314 /2021, do CSJT, HOMOLOGO O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO proposto pelo Município de Silveiras.

Ciência às partes.

Cumpra-se.

Campinas, 10 de fevereiro de 2026.

Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Gestora de Precatórios



Documento assinado eletronicamente por DANIELA MACIA FERRAZ GIANNINI, em 10/02/2026, às 12:17:50 - dabf63f
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/26021009124194000000145220946?instancia=2>
Número do processo: 0053591-29.2023.5.15.0000
Número do documento: 26021009124194000000145220946